Lei Nº 991/2003 de 31 de dezembro de 2003.

Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de CLARAVAL(MG) para o Exercício de 2004.

O povo do Município de CLARAVAL(MG), por seus representantes aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2004 em R$ 4.779.000,00 (quatro milhoes, setecentos e setenta e nove mil reais) conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro: Discriminação da receita por subcategoria:

RECEITA	R$	R$
RECEITAS CORRENTES		4.905.000,00
RECEITA TRIBUTARIA	94.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUICOES	0,00	
RECEITA PATRIMONIAL	18.000,00	
RECEITA AGROPECUARIA	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	
RECEITA DE SERVICOS	35.000,00	
TRANSFERENCIAS CORRENTES	4.559.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	199.000,00	
SUPERAVIT	546.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		420.000,00
OPERACOES DE CREDITO	0,00	
ALIENACAO DE BENS	50.000,00	
AMORTIZACAO DE EMPRESTIMOS	0,00	
TRANSFERENCIAS DE CAPITAL	370.000,00	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	
	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS		5.325.000,00
(-) DEDUCOES DA RECEITA PARA FORM. DO FUNDEF		-546.000,00
TOTAL GERAL DAS RECEITAS		4.779.000,00

Parágrafo segundo: Discriminação da despesa por funções:

FUNCOES DO GOVERNO	R$
01 - LEGISLATIVA	245.000,00
02 - JUDICIARIA	0,00
03 - ESSENCIAL A JUSTICA	0,00
04 - ADMINISTRACAO	1.180.000,00
05 - DEFESA NACIONAL	0,00
06 - SEGURANCA PUBLICA	26.000,00
07 - RELACOES EXTERIORES	0,00
08 - ASSISTENCIA SOCIAL	270.000,00
09 - PREVIDENCIA SOCIAL	0,00
10 - SAUDE	918.000,00
11 - TRABALHO	0,00
12 - EDUCACAO	1.333.000,00
13 - CULTURA	63.000,00
14 - DIREITOS DA CIDADANIA	0,00
15 - URBANISMO	341.000,00
16 - HABITACAO	100.000,00
17 - SANEAMENTO	20.000,00
18 - GESTAO AMBIENTAL	0,00
19 - CIENCIA E TECNOLOGIA	0,00
20 - AGRICULTURA	47.000,00
21 - ORGANIZACAO AGRARIA	0,00
22 - INDUSTRIA	0,00
23 - COMERCIO E SERVICOS	0,00
24 - COMUNICACOES	0,00
25 - ENERGIA	30.000,00
26 - TRANSPORTE	20.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	44.000,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	142.000,00
RESERVA DE CONTIGENCIA	0,00
TOTAL DAS DESPESAS	4.779.000,00

Parágrafo terceiro: Discriminação da despesa por entidades orçamentárias:

ENTIDADES DO MUNICIPIO	R$
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL	4.534.000,00
CAMARA MUNICIPAL DE CLARAVAL	245.000,00
TOTAL DAS DESPESAS	4.779.000,00

Artigo 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta , autorizados a:

a) realizar operações de crédito por antecipação de receita, com a finalidade de manter o equilíbrio financeiro do Município, observados os preceitos legais à matéria;

b) abrir créditos suplementares até o limite de 30 % (trinta por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no art. 43 de Lei Federal 4320/64;

c) utilizar reserva de contingência destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, conforme estabelecido na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 2004.

CLARAVAL(MG), 31 de dezembro de 2003.

JUSCELINO BATISTA BORGES
Prefeito Municipal